



AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Jesus Menino, localizado no Município de Altônia-PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.765.527,74 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

EMIÇÃO DO EDITAL: 01/10/2025

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 16/10/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, aos 01/10/2025.  
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 178/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a disponibilização de instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção individual aos Agentes da Guarda Municipal de Altônia.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13º da Portaria MJSP nº 855, de 2025;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso III, do Decreto Federal nº 12.341, de 2024, que trata da disponibilização de equipamento de proteção individual e de, no mínimo, dois instrumentos de menor potencial ofensivo a todo profissional de segurança pública em serviço;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e garantir a efetividade dos meios operacionais disponibilizados aos Agentes da Guarda Municipal,  
DECRETA:

**Art. 1º.** Fica a Divisão de Segurança Pública e Trânsito do Município de Altônia autorizada a disponibilizar, individualmente, a todo Agente da Guarda Municipal em serviço, os seguintes equipamentos e instrumentos:

I – Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) específicos para debilitação:

a) Espargidor Químico (Spray de Pimenta);

II – Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO) específicos para incapacitação:

a) Bastão de 90 polegadas (Cassetete);

b) Tonfa;

c) Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK);

III – Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

a) Colete Balístico;

b) Lanterna;

IV – Demais equipamentos de uso operacional:

a) Algemas;

b) Munições não letais de uso coletivo (calibre 12).

**Parágrafo único.** Todos os instrumentos de menor potencial ofensivo e os equipamentos de proteção individual e operacional listados no caput deste artigo deverão ser mantidos em plenas condições de uso e dentro do prazo de validade, conforme determina o art. 13º, parágrafo único, da Portaria MJSP nº 855/2025.

**Art. 2º.** Cabe à Divisão de Segurança Pública e Trânsito a gestão, a manutenção, o controle e a substituição dos equipamentos e instrumentos previstos no art. 1º, garantindo seu pleno funcionamento e a observância dos prazos de validade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 179/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a identificação individualizada dos profissionais da Guarda Municipal de Altônia e define a instância responsável por sua supervisão.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso IX, do Decreto Federal nº 12.341, de 2024, que torna obrigatório o uso de identificação profissional visível;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a transparência e a reconhecibilidade dos agentes de segurança pública em ação, conforme preconizado pela legislação federal;

**CONSIDERANDO** a importância de se estabelecer uma instância local para a supervisão e correção de eventuais irregularidades,

DECRETA:

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

**Art. 1º.** Fica obrigatório o uso de identificação profissional individualizada, de forma visível, no uniforme e equipamentos de todo Agente da Guarda Municipal do Município de Altônia quando em serviço.

**Parágrafo único.** A identificação de que trata o caput deve garantir que cada profissional seja plenamente reconhecível durante suas ações operacionais.

**Art. 2º.** Quando viável, deverão ser implementados mecanismos adicionais que facilitem a individualização das ações dos agentes, sem prejuízo da identificação visual primária.

**Art. 3º.** A supervisão do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como a correção de quaisquer irregularidades relacionadas à falta de identificação dos agentes em serviço, fica a cargo do Chefe da Divisão de Segurança Pública e Trânsito (Comandante da Guarda Municipal).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 180/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o procedimento para a renovação periódica da habilitação para o uso de arma de fogo em serviço pelos Agentes da Guarda Municipal de Altônia.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Portaria MJSP nº 855, de 2025, que estabelece a periodicidade e os requisitos para a renovação da habilitação para uso de arma de fogo em serviço;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de garantir a permanente aptidão técnica e psicológica dos profissionais autorizados a portar arma de fogo,

DECRETA:

**Art. 1º.** A renovação da habilitação para o uso de arma de fogo em serviço pelos Agentes da Guarda Municipal de Altônia será realizada periodicamente, com base na comprovação de aptidão técnica e psicológica.

**Art. 2º.** A periodicidade para a renovação da habilitação de que trata este Decreto é BIENAL.

**Art. 3º.** Compete à Divisão de Segurança Pública e Trânsito de Altônia, por meio de seu setor competente, implementar os seguintes procedimentos para a renovação:

I - realizar exames técnicos que avaliem a aptidão e a proficiência no manuseio e uso da arma de fogo;

II - submeter os agentes a avaliações psicológicas periódicas;

III - manter um sistema de registro e controle das habilitações concedidas e renovadas, garantindo a atualização e a fiscalização dos prazos de validade;

IV - estabelecer os critérios para a suspensão ou revogação da habilitação, que será aplicada em caso de constatação de inapetência técnica ou psicológica, nos termos a serem definidos em regulamento interno.

**Parágrafo único.** A aprovação nos exames técnicos e psicológicos de que trata este artigo é condição indispensável para a renovação da habilitação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 01 dias do mês de outubro de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2024  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa **Marcio Jose Gonzales - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.560.594/0001-01, com sede na cidade de Xambê Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr.(a) **Marcio Jose Gonzales**, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. 029/2024 com base na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto adicionar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da entrega do objeto: Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para o Paço Municipal, Secretarias e diversos setores do Município de Altônia., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento, passando o mesmo a vigorar de 01/10/2025 até 01/10/2026.

**DO VALOR**

Os valores referentes aos presentes itens serão reajustados com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurada nos últimos 12 (doze) meses, conforme divulgado pelo IBGE, correspondente ao período de 08/2024 a 08/2025, resultando em um índice aproximado de 4,90%!

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Reajustado
01	05	SERV	Link Internet via Rádio RURAL (com IP público Fixo) - Obs.: acesso porta fast ethernet - Velocidade mínima de 30 MB	R\$ 47,00	R\$ 49,30
02	43	SERV	Link Internet Fibra Corporativo (com IP público Fixo) - Entregue em FTTH - acesso porta giga - Velocidade mínima de 100MB	R\$ 49,00	R\$ 51,40
03	03	SERV	Link Internet Fibra Corporativo (com IP público Fixo) - Entregue em FTTH - acesso porta giga - Velocidade mínima de 300MB	R\$ 53,00	R\$ 55,60
04	01	SERV	Link Internet Fibra Corporativo (com IP público Fixo) - Entregue em FTTH - acesso porta giga - Velocidade mínima de 500MB	R\$ 61,50	R\$ 64,51
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 2.688,00

**DAS DEMAIS CLAUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 30 de setembro de 2025.



Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2023**  
REF: DISPENSA POR LIMITE Nº 109/2023

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº. 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº. 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa **DOMUS TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 41939928000113, com sede na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI PRUINELLI, portador do CPF nº. 558.451.600-00, resolve firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2023 com base na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DA VIGÊNCIA**

O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 201/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade dos Serviços, objeto do contrato (Contratação de empresa para Prestação de serviços de Central Hotspot empresarial para disponibilização de internet a usuários de Serviços de saúde do Hospital Municipal), passando o mesmo a vigorar de 02/10/2025 a 02/10/2026, com base no art.107 da Lei 14.133/21.

**DO VALOR**

Para pagamento da Prestação dos Serviços, objeto do referido contrato, nos próximos 12 (doze) meses, fica acrescido o Valor de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 30 de setembro de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2025**  
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 078/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 078/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº. 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº. 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FÁTIMA PRIOR CRUZ VENANCIO 05356524960**, inscrito no CNPJ sob nº. **22.732.888/0001-90**, neste ato representada pelo **FÁTIMA PRIOR CRUZ VENANCIO**, portadora do RG nº. 918850621 e do CPF nº. 053.565.249-60, residente na R. ALBERTO J. BINGTON JUNIOR, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 078/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos recreativos, incluindo piscinas de bolinhas, tobogãs infláveis e camas elásticas, com fornecimento de monitores para acompanhamento, destinados às escolas e creches municipais durante a Semana da Criança, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	12	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	200,00	2.400,00
1	2	12	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GRANDE	800,00	9.600,00
1	3	28	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA	200,00	5.600,00
2	1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR	100,00	1.200,00

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **FÁTIMA PRIOR CRUZ VENANCIO 05356524960** e de R\$ **18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em **01/10/2025** e término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total do objeto, e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº078/2025".

Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após conclusão do objeto**.

**CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, que fornecerá cronograma com datas e locais, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Altônia.

A GABINETE DO SECRETÁRIO Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Fonte			
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339039120000	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339039790000	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Altônia-PR., 01 DE outubro de 2025.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025**  
P.A. 1Doc Nº 1957/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 158/2025, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL –

[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Que o objeto versa sobre a contratação de serviço de locação de tendas para a realização da 5ª FEICALT – Feira da Indústria, Comércio e Serviços de Altônia, a ocorrer nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025;

Que o procedimento de dispensa foi publicado em edital específico, com abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas, encaminhadas via E-mail institucional, em atendimento aos princípios da publicidade, competitividade e transparência;

Que após o prazo regulamentar e a análise das propostas recebidas, restou comprovada a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, com base em pesquisa de preços de mercado (art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

que estão atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 075/2025, em favor da empresa **CLEVERSON A MARIOTTINI EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 51.945.449/0001-63, com sede à Rodovia BR 272, Km 04, Goioerê – PR, pelo valor global de **R\$ 18.970,00** (dezoito mil, novecentos e setenta reais), por apresentar proposta que atendeu integralmente às especificações e se revelou mais vantajosa à Administração.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03	04	339039000000	723	2333400032119000	2554
REQUISIÇÃO 1402025		-	RESERVA 203/2025		

Altônia, 01 de outubro de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025**  
P.A. 1Doc Nº 1921/2025  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para **Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos recreativos, incluindo piscinas de bolinhas, tobogãs infláveis e camas elásticas, com fornecimento de monitores para acompanhamento, destinados às escolas e creches municipais durante a Semana da Criança**, no valor de **R\$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais), com a empresa: **22.732.888 FATIMA PRIOR CRUZ VENANCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.732.888/0001-90**, com sede a Rua Alberto J. Byington Junior, 25 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

RGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	01	33903900	104	1236100052021000	908
05	01	3.3.90.39.79.00.00	104	00052.021.000	3912
REQUISIÇÃO145/2025		-	RESERVAS 210 e 211/2025		

Altônia, 01 de outubro de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br